

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 18/03/2020

ACTA N.º 06



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante

Paulo Jorge da Silva Gonçalves

João José Martins Nabais

Mariana Rosa Gomes Chilra

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.40 horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs uma alteração à ordem do dia, com a introdução de um novo ponto e a retirada de outro, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Aprovação de ata.
3. Processos e requerimentos diversos.
4. Aprovação do Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Alandroal e a Associação Ser Mulher.
5. Aprovação da minuta do Contrato de Financiamento Reembolsável.
6. Atribuição de subsídios de nascimento.
7. Atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria.
8. Fixação de preços dos Serviços Veterinários.
9. Alienação do lote 27 do Loteamento Habitacional das Caraças.
10. Adiamento da Hasta Pública – Loteamento Habitacional das Caraças.
11. Denominação Toponímica em Montejuntos.
12. Aprovação do projeto de execução - Melhoria Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária – 4ª fase.
13. Processo de obras n.º 1/20 – EDIFIC.
14. Processo de obras n.º 26/19 – EDIFIC.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 18/03/2020

ACTA N.º 06



- 15. Processo de obras n.º 10/19 – EDIFIC.
- 16. Processo de obras n.º 5/19 – LEGALIZAÇÃO.
- 17. Ratificação orçamental.

1. INFORMAÇÕES

Propôs o Sr. Presidente que, dadas as circunstâncias que estamos a viver, se faça uma interrupção das reuniões ordinárias e a marcação de reuniões extraordinárias se se considerar necessário fazê-lo, as quais serão realizadas via videoconferência. O material ficará pronto para os senhores vereadores levarem para casa ainda hoje. -----

Não se sabe muito bem quanto tempo estaremos nesta situação de eventual emergência que deverá ser declarada ainda hoje, os funcionários estão a ser colocados em teletrabalho e estão a preparar-se as equipas que ficam de prevenção para os serviços mínimos. -----

Face a esta situação, informou o Sr. Presidente que também é provável que tenha que tomar algumas medidas pontuais e que necessitem de aprovação em Câmara e não a tenham, nomeadamente no que concerne aos apoios sociais – apoios ao arrendamento e vales de compras alimentares. -----

Aproveitou ainda o Sr. Presidente para dizer que, no cumprimento das medidas determinadas pelo Governo, em particular no que diz respeito às crianças beneficiárias de apoio social escolar e que podem agora ficar sem refeições e aos idosos que possam ficar isolados, foi criada uma equipa da Ação Social e da Educação que estão em contacto direto com todos os encarregados de educação e os idosos que beneficiam do cartão do idoso, estando atentos a outras situações fora do Cartão. Até agora ainda ninguém manifestou interesse em ter refeições e, por isso, estão a ser estabelecidos acordos com as IPSS do concelho que distribuem refeições e têm já um circuito criado, para aproveitar estas refeições, estes circuitos, para fazer chegar refeições a casa das crianças e dos idosos que precisem durante este período e irão ser pagas ao preço do que se paga pelas refeições à Escola. -----

Continuou o Sr. Presidente por informar que a qualquer momento poderá ter que ser convocado o Conselho Municipal da Proteção Civil em função das medidas que poderão ser tomadas hoje e também que vai ser aprovada no Parlamento legislação para permitir o atraso na entrega das contas dos municípios para o final de Junho. -----

2. APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a ata n.º 5, de 04.03.2020. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 18/03/2020

ACTA N.º 06

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a ata n.º 5, de 04.03.2020. -----

3. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos e requerimentos a apresentar. -----

4. APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL E A ASSOCIAÇÃO SER MULHER

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a minuta do Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Alandroal e a Associação Ser Mulher que se anexa à presente ata. -----

Esclareceu o Sr. Presidente que se trata de estabelecer uma parceria com esta associação do distrito que trabalha as questões do apoio as vítimas de violência doméstica. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou unanimidade** aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Alandroal e a Associação Ser Mulher. -----

5. RATIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião a minuta do Contrato de Financiamento Reembolsável que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Presidente, propõe-se ratificar a minuta do contrato do financiamento reembolsável BEI, que teve que ser aprovado no dia 5. Na sequência da deliberação da Assembleia Municipal já está o contrato pronto para assinar com a Agência do Desenvolvimento e Coesão. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e os votos contra dos eleitos pela CDU e pelo DITA, aprovar a minuta do Contrato de Financiamento Reembolsável. -----

6. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 1456 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um subsídio de nascimento, no valor de 500€, a Fábio Galhardas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 18/03/2020

ACTA N.º 06



7. ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um apoio à fixação de residência em habitação própria, no valor de 500€, a Catarina Carraça da Silva. -----

8. FIXAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS VETERINÁRIOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 17/2020/BGB do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. -----

Afirmou o Sr. Presidente que o Centro de Recolhas de Animais vai abrir e torna-se necessário definir preços que foram articulados entre os Serviços veterinários e o Gabinete jurídico. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções dos eleitos pela CDU e pelo DITA, aprovar a fixação de preços de venda ao público. -----

9. ALIENAÇÃO DO LOTE 27 DO LOTEAMENTO HABITACIONAL DAS CARAÇAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 19/2020/BGB, do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, trata-se de uma munícipe a quem tinha sido atribuído o lote em questão em hasta pública de 31.08.2005 e que vem agora desistir do mesmo e pedir a reversão dos valores que pagou. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a Hasta Pública para alienação lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças. -----

10. ADIAMENTO DA HASTA PÚBLICA – LOTEAMENTO HABITACIONAL DAS CARAÇAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 18/2020/BGB, do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. -----

Atendendo às circunstâncias em que estamos, propôs o Sr. Presidente que se adie a realização da hasta pública que estava marcada para o dia 20 e será marcada nova data posteriormente. -

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o adiamento da Hasta Pública do Loteamento Habitacional das Caraças. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 18/03/2020

ACTA N.º 06



11. DENOMINAÇÃO TOPONÍMICA EM MONTEJUNTOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 89/2020 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente trata-se de uma proposta para aprovar a alteração da rua conhecida como Rua do Posto Médico para Rua Manuel Cordo Bulhosa. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e do leito pelo DITA e a abstenção da eleita pela CDU, aprovar a denominação toponímica em Montejustos. -----

12. APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO - MELHORIA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA – 4ª FASE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 32 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente referiu tratar-se da zona junto ao cemitério e Estrada Nacional e toda a ligação à parta de cima. O projeto foi desenvolvido pelos técnicos da autarquia e pode ser consultado pelos vereadores. O valor total é de 346.007,30€, financiado a 85%. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de execução da “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária – 4ª fase”. ---

13. PROCESSO DE OBRAS N.º 1/20 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação nº 88/20 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 1/20 – EDIFIC. -----

14. PROCESSO DE OBRAS N.º 26/19 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação nº 90/20 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de legalização relativo ao Processo de obras n.º 26/19 – EDIFIC. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 18/03/2020



ACTA N.º 06

15. PROCESSO DE OBRAS N.º 10/19 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação nº 84/20 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura referente ao Processo de obras n.º 10/19 – EDIFIC. -----

16. PROCESSO DE OBRAS N.º 5/19 – LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação nº 60/20 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades relativas ao Processo de obras n.º 5/19 – LEGALIZAÇÃO. -----

17. RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções dos eleitos pela CDU e pelo DITA, ratificar as alterações orçamentais. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.00 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 18/03/2020

ACTA N.º 06

A SECRETÁRIA,


MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATÇÃO RODRIGUES



Apresentado
em 18.03.2020

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO (minuta)

Entre

Município de Alandroal, com sede em,
representado por na qualidade de
Presidente/Vice-Presidente da Câmara Municipal, como Primeiro Outorgante e
adiante designado como Município,

E

Associação Ser Mulher, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa
coletiva n.º 513849670, com sede em Évora, devidamente registada na Direção-Geral
de Segurança Social, sob a inscrição n.º 25138497604, representada por
..... na qualidade de Presidente/Vice-Presidente da
Direção, como Segunda Outorgante e adiante também designada como Associação

É celebrado e reduzido a escrito o presente Protocolo de Colaboração:

Cláusula Primeira (Finalidade)

- 1 – A Segunda Outorgante é uma associação sem fins lucrativos, reconhecida como IPSS e que celebrou dois Acordos de Colaboração com o Centro Distrital de Évora do Instituto da Segurança Social para prestação de apoio e acolhimento a vítimas de violência doméstica.
- 2 – Através do presente protocolo visa-se dar execução à Candidatura descrita na Memória descritiva em Anexo, correspondente à Operação - POISE-03-4437-FSE-000266, Tipologia: 3.17 – Instrumentos Específicos de Proteção das Vítimas na Violência Doméstica, com a designação SER MULHER, e pela qual se visa a criação de estruturas territorializadas de atendimento especializado e acompanhamento, mediante apoio, social, psicológico e jurídico, a vítimas de violência doméstica e de género, em 7 concelhos e 2 freguesias do Distrito de Évora.

Assim, pretende-se dotar o concelho de Alandroal de resposta específica que permita uma efetiva proteção de vítimas diretas e indiretas do crime de violência doméstica e, ainda, a prestação de informação e sensibilização da comunidade e de públicos estratégicos sobre questões relacionadas com violência doméstica e igualdade entre mulheres e homens.

Cláusula Segunda (Obrigações Gerais dos Parceiros)

Através do presente Protocolo de Colaboração pretende-se estabelecer as condições de articulação entre o Município e a Associação para encaminhamento e atendimento de vítimas de violência doméstica e realização de sessões e ações de sensibilização em matéria de violência doméstica, violência no namoro e igualdade de género.



O Município e a Associação obrigam-se a proceder à articulação com outras instituições locais, incluindo Estabelecimentos Escolares, outras IPSS, CPCJ, Unidades de Saúde Familiar e Órgãos de Polícia Criminal, entre outras, incluindo com os vários serviços e Departamentos do Município.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Município)

O Município compromete-se a colaborar no sentido da boa execução da candidatura, e, para esse efeito, a:

- Proceder ao encaminhamento de vítimas de violência doméstica para atendimento/apoio/acompanhamento por parte da associação;
- Promover a articulação entre a Associação, outras entidades locais e os diversos serviços e Departamentos da Autarquia (em especial da área social e educação).
- Disponibilizar um espaço físico para realização de atendimentos/apoio a utentes/vítimas de violência doméstica nas suas instalações ou noutro local.
- Divulgar o presente Protocolo e dos serviços e apoio disponibilizados pela Associação no respetivo site/Agenda/Boletim Municipal e respetivos serviços.

Cláusula Quarta

(Obrigações da Associação)

1. A Associação disponibiliza uma equipa técnica para implementação de uma Estrutura Técnica Territorializada de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica (ETAV), composta por uma Assistente Social, uma Psicóloga (Coordenadora) e Jurista para prestar atendimento, apoio e acompanhamento a vítimas de violência doméstica que lhe sejam encaminhadas.
2. A equipa da ETAV obriga-se a deslocar-se ao local disponibilizado pelo Município para a realização de atendimentos, pelo menos, uma vez por mês em data e hora a agendar com os serviços do Município. Este atendimento e apoio será ainda realizado sempre que, por razões de risco e proteção da vítima e do seu agregado, seja necessário proceder ao encaminhamento para Estrutura de Acolhimento da Rede Nacional de Apoio à Vítima (Casa de Acolhimento de Emergência ou Casa de Abrigo).
3. A Associação obriga-se, ainda, a realizar ações de sensibilização sobre violência doméstica, violência no namoro e igualdade de género: bem como a executar as demais atividades melhor indicadas no documento em Anexo.

Clausula Quinta

(Vigência do Protocolo)

O presente protocolo é válido desde a data da sua assinatura até novembro de 2022.

Junta: Memória Descritiva de Projeto (Anexo)

Pelo Primeiro Outorgante/Município

Pela Segunda Outorgante/Associação

Revisado
em 18.03.2020
18.03.2020

**AD&C**Agência para o
Desenvolvimento e
Coesão, I.P.

Aprov.

À primeira Reunião de Câmara
para ratificação.

05.03.2020

CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL

Entre,

PRIMEIRO OUTORGANTE, o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., (Agência, I.P.), NIPC n.º 510 928 374, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, António José Costa Romenos Dieb, cargo para o qual foi designado pelo Despacho n.º 8098-B/2015, de 16 de julho de 2015, do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 142, de 23 de julho de 2015, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 111.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, a seguir também designado por Mutuante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE, Município de Alandroal, NIPC n.º 506 772 527, com sede na Praça da República, em Alandroal, representado pelo senhor Presidente, João Maria Aranha Grilo, com domicílio profissional na Praça da República, em Alandroal, portador do Cartão de Cidadão n.º 08459555, válido até 18/12/2028, que outorga na qualidade de representante legal, a seguir também designado por Mutuário.

Considerando que:

- A República Portuguesa celebrou, com o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro (EQ), o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão (Fundos da Política de Coesão) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;
- O Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, no n.º 2 do seu artigo 100.º, atribuiu à Agência, I.P. a competência para a concessão, em nome do Estado, de financiamentos no âmbito do Empréstimo Quadro (EQ);



- O Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 121, de 26 de junho de 2018), dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, estabelece as condições de acesso e de utilização de financiamento no âmbito do EQ Portugal 2020 (PT2020) contratado entre a República Portuguesa e o BEI, até ao limite de EUR 250.000.000, designado por Linha BEI PT 2020 – Autarquias (2018);
- O Despacho n.º 6323-A/2018, de 27 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 123, de 28 de junho), do Conselho Diretivo da Agência, I.P., aprova o regulamento de implementação da linha de BEI PT2020, definindo os procedimentos de utilização da Linha BEI PT 2020 – Autarquias (2018), linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ);
- O Despacho n.º 9350/2019, de 03 de outubro (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 199, de 16 de outubro), do Conselho Diretivo da Agência, I.P., aprova a primeira alteração do Regulamento de Implementação da linha BEI PT2020 - Autarquias;
- O pedido de financiamento reembolsável apresentado pelo Segundo Outorgante foi aprovado de forma condicionada pela Agência, I.P. carecendo ainda de aprovação *ex post* por parte do BEI;
- A não aprovação pelo BEI da afetação de fundos do BEI PT 2020 contratado com a República Portuguesa ao financiamento da contrapartida nacional da operação PT2020 dará lugar à exigibilidade antecipada total do financiamento reembolsável concedido através do presente contrato, por iniciativa do Primeiro Outorgante;
- A contração do financiamento reembolsável objeto do presente contrato foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de Alandroal, de 17/01/2020,
- Se encontram reunidos os requisitos necessários para a outorga do presente contrato, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 ambos do Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 121, de 26 de junho de 2018), dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, é de comum acordo e de boa fé celebrado o presente contrato de financiamento reembolsável, que reveste a forma de empréstimo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a concessão, pelo Primeiro Outorgante, na qualidade de Mutuante, de um financiamento reembolsável ao Segundo Outorgante, na qualidade de Mutuário, para financiamento parcial da contrapartida nacional da Operação Portugal 2020 ALT20-08-2114-feder-000199 (Fortaleza de Juromenha: Consolidação e Restauro dos Paramentos do Perímetro Abaluartado Exterior e Cerca Islâmica e Medieval Interior), de que este é beneficiário no âmbito do Programa Operacional Regional do Alentejo;
2. O presente financiamento reembolsável obedece aos termos e condições previstos nos Despachos n.ºs 6200/2018, e 6323-A/2018, de 15 e 27 de junho, respetivamente, e no Despacho n.º 9350/2019, de 03 de outubro.

Cláusula 2.ª**Definições**

Para efeito do presente contrato as expressões identificadas têm o seguinte significado:

- a. **EQBEI – PT2020** – Empréstimo-quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento em 1 de agosto de 2016;
- b. **Aferição da realização financeira da operação Portugal 2020** – Procedimento de verificação do índice de realização financeira da operação por consulta da execução registada para a operação no Balcão 2020, integrado nos Sistemas de Informação do Portugal 2020;
- c. **Período de utilização** – Período de disponibilização do financiamento reembolsável ao Mutuário, através do desembolso inicial e de desembolsos intercalares;
- d. **Período de carência** – Período durante o qual se vencem juros sobre o montante do financiamento reembolsável utilizado não sendo efetuada a amortização do capital.

Cláusula 3.ª**Finalidade**

O financiamento reembolsável concedido pelo Mutuante ao Mutuário tem por finalidade financiar a contrapartida nacional da operação alt20-08-2114-feder-000199 de que o Segundo Outorgante é beneficiário.

Cláusula 4.ª**Valor**

1. O financiamento reembolsável é concedido pelo Mutuante ao Mutuário até ao montante de 896 756,81€ (oitocentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e seis euros e oitenta e um cêntimos).
2. O valor do financiamento reembolsável pode ser ajustado em qualquer momento da vigência do financiamento, inclusive durante o período de utilização.
3. O ajustamento referido no número 2 está condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Despacho n.º 6323-A/2018, de 28 de junho
 - a. Não exceder 50% do custo total previsto na decisão de aprovação de cofinanciamento pelo respetivo Fundo;
 - b. 100% do custo total deduzido das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI e do apoio do Portugal 2020, ou 90% no caso das operações apoiadas pelos PO de Lisboa e da Madeira;
 - c. Ter um valor mínimo de 10 m€.

4. Caso o ajustamento referido no número 2, dê lugar a um acréscimo do valor do financiamento reembolsável, haverá novo processo de decisão de financiamento, ficando o Mutuário sujeito às obrigações orçamentais e demais autorizações previstas na legislação em vigor, sendo obrigatoriamente celebrada adenda ao presente contrato.
5. O financiamento reembolsável observa as condições previstas na Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável e Simulação do Plano de Utilização e Reembolso, que constituem, respetivamente, os anexos 1 e 2 do presente contrato e que dele fazem parte integrante.

Cláusula 5.ª

Prazo

O financiamento reembolsável tem o prazo de 15 anos a contar da data da primeira utilização do mesmo não havendo lugar a prorrogação.

Cláusula 6.ª

Utilização

1. O financiamento reembolsável é concedido ao Mutuário através de desembolsos parcelares, classificados como:
 - a. Desembolso inicial;
 - b. Desembolsos subsequentes.
2. O desembolso inicial equivale a um terço do valor do empréstimo, sendo pago mediante pedido expresso do Mutuário, após assinatura do contrato ou da produção dos efeitos do mesmo, quando se verifique a necessidade de obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas.
3. O número de desembolsos subsequentes é calculado em função da execução financeira da operação cofinanciada pelos Fundos PT2020, através da despesa validada indicada na conta corrente disponível no Balcão 2020, sendo pagos mediante pedido expresso do Mutuário e de acordo com os seguintes índices de realização financeira:
 - a. O segundo terço do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3% do respetivo valor de aprovação;
 - b. O último terço do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6% do respetivo valor de aprovação.



Cláusula 7.ª
Condições de utilização

1. Cada desembolso do financiamento reembolsável terá lugar no prazo de seis dias úteis após a submissão pelo Mutuário ao Mutuante do respetivo pedido, em função da disponibilidade de verbas BEI PT2020 e sujeito à verificação prévia da regularidade da situação contributiva e tributária, da inexistência de dívidas aos Fundos da Política de Coesão ou de decisões de suspensão de transferência de Fundos da Política de Coesão para a operação ou para a entidade beneficiária, bem como da inexistência de incumprimentos noutros empréstimos concedidos pela Direção-Geral de Tesouro e Finanças (DGTF), e do índice de realização financeira da operação, quando aplicável.
2. Para cálculo do índice de realização financeira será aferida a despesa validada pela Autoridade de Gestão no âmbito da operação cofinanciada pelos Fundos Portugal 2020, e disponível no Balcão 2020 à data de submissão do pedido de desembolso, face ao custo elegível aprovado para a operação que consta da Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável.
3. Findo o período de carência de amortização de capital, não serão efetuados quaisquer desembolsos.
4. Os desembolsos são efetuados por transferência para a conta do Mutuário com o IBAN PT50 0035 0012 00000118430 64, da Caixa Geral de Depósitos, agência de Alandroal.

Cláusula 8.ª
Taxa de Juro

1. A taxa de juro aplicável ao presente empréstimo é variável e os juros correspondentes são pagos sem período de carência.
2. A taxa de juro contratual corresponde à taxa Euribor a seis meses, fixada para a data de aprovação do pedido de financiamento, em -0,33000%, acrescida de um spread de 0,27700% de acordo com cotação fornecida pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP), o qual vigorará durante todo o período de vida do contrato. Se a componente variável da taxa de juro indexante for negativa, a taxa de juro aplicável é determinada pela adição a este valor da componente fixa, ou seja, da margem do spread, até ao limite de zero na taxa final.
3. A taxa de juro é atualizada semestralmente e comunicada ao mutuário através do plano de reembolso do financiamento referido na Cláusula 9ª do presente contrato.
4. Os juros são calculados diariamente sobre o capital em dívida, e pagos semestral e postecipadamente, vencendo-se no primeiro dia útil após o final do semestre, aferido em função da data do primeiro desembolso do financiamento reembolsável.

Cláusula 9.ª**Reembolso**

1. O plano de reembolso do financiamento é de 30 semestres, com um período de carência de amortização de capital é de 4 semestres, conforme previsto na Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável ao presente contrato.
2. Durante o período de carência são devidos juros que incidem sobre o montante do financiamento reembolsável desembolsado.
3. O reembolso do capital inicia-se no semestre subsequente ao fim do período de carência do financiamento reembolsável, sendo pago em prestações semestrais, iguais e sucessivas, conforme previsto no anexo 2 ao presente contrato.
4. No prazo de 5 dias úteis após a data do primeiro desembolso do financiamento reembolsável, o Mutuante notifica o Mutuário do plano de reembolso do financiamento, fixando as datas futuras do plano de reembolso do financiamento referido no número anterior.
5. O Mutuante notifica o Mutuário da atualização do plano de reembolso em 5 dias úteis após a realização de cada desembolso subsequente.

Cláusula 10.ª**Modo de reembolso**

O pagamento do capital e juros a realizar pelo Mutuário nos termos do presente contrato, deve ser efetuado por transferência bancária para a conta do Mutuante com o IBAN PT50 0781 0112 01120015152 83.

Cláusula 11.ª
Mora e Incumprimento

1. Em caso de incumprimento de qualquer prestação de capital e/ou juros, dá lugar à aplicação de uma taxa, a título de juro de mora, correspondente a uma sobretaxa de 2 pontos percentuais sobre a taxa de juro em vigor, incidindo sobre o montante em dívida (capital e/ou juros vencidos e não pagos), e até à regularização do respetivo pagamento.
2. O atraso no pagamento de qualquer prestação de capital e/ou juros determina o vencimento antecipado da totalidade das prestações vincendas do financiamento, sem prejuízo de uma moratória de 90 dias para regularização da dívida em atraso, bem como a cessação dos desembolsos futuros do financiamento e o início do processo de recuperação dos montantes em dívida.

Cláusula 12.ª
Garantias

1. Para garantir ao Mutuante o integral e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato o Mutuário constitui a favor do Mutuante uma garantia, conforme documento de garantia que constitui o anexo 3 do presente contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula 13.ª
Amortização antecipada

1. Há lugar a vencimento antecipado total do financiamento reembolsável por iniciativa do Mutuante no caso de:
 - a. O BEI não aprovar a operação para financiamento com fundos do EQ-BEI PT2020;
 - b. A operação Portugal 2020 deixar de ser cofinanciada pelo respetivo fundo;
2. Há lugar a amortização antecipada parcial quando a operação cofinanciada pelos fundos for reprogramada ou concluída por um valor inferior ao aprovado.
3. Pode ainda haver lugar a vencimento antecipado, total ou parcial, do financiamento reembolsável em caso de incumprimento, por parte do Mutuário, das obrigações estabelecidas na Cláusula 14.ª.
4. Caso se verifique alguma das situações previstas nos números anteriores, o Mutuante notifica o Mutuário para efeito de pagamento do montante do capital e juros que se mostrem devidos, a realizar até à data prevista para a prestação subsequente de acordo com o plano de reembolso do financiamento previsto na Cláusula 9ª, sem que para tal seja necessário qualquer procedimento ou formalidade judicial.
5. A amortização antecipada voluntária, parcial ou total, por iniciativa do Mutuário, pode ser efetuada nas datas de pagamento de capital e de juros, previstas no plano de reembolso do financiamento, não havendo lugar a penalizações, devendo este informar o Mutuante dessa intenção com uma antecedência mínima de 5 dias úteis.

Cláusula 14.ª

Obrigações do Mutuário

Na execução do presente contrato o Mutuário obriga-se a:

- a. Cumprir integral e pontualmente as obrigações de pagamento de capital e juros;
- b. Realizar a operação Portugal 2020 nos prazos que constam da decisão de cofinanciamento pelo respetivo fundo;
- c. Reportar à Autoridade de Gestão a totalidade da despesa incorrida no âmbito da operação Portugal 2020, incluindo a componente de despesa de natureza não elegível para efeito de financiamento pelo respetivo fundo, caso a mesma exista;
- d. Comunicar ao Mutuante qualquer facto suscetível de dar lugar à exigibilidade antecipada, total ou parcial, do financiamento reembolsável objeto do presente contrato, no prazo de 5 dias úteis após tomar conhecimento do mesmo;
- e. Cumprir as obrigações que assumiram com a aprovação da operação para cofinanciamento pelos Fundos e, adicionalmente, as seguintes, necessárias ao cumprimento do contrato entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI):
 - i. Obtenção de visto prévio sobre o contrato de financiamento outorgado, sempre que legalmente aplicável;
 - ii. Disponibilização ao público dos resumos não técnicos dos estudos de impacto ambiental, nos casos em que as operações se encontrem sujeitas a processos de avaliação do impacto ambiental ou da biodiversidade;
 - iii. Disponibilização de todos os documentos relacionados com as operações ao BEI e às autoridades nacionais, sempre que solicitados;
 - iv. Contratação de seguros relativos às atividades a realizar no âmbito da operação e aos ativos que a constituem ou que lhe estão afetos.

Cláusula 15ª

Responsabilidade por despesas

Ficam a cargo do Mutuário todas as despesas relacionadas com a celebração e execução do presente contrato, designadamente as resultantes da constituição e cancelamento de garantias por este prestadas.

Cláusula 16.ª

Alterações ao contrato

1. Qualquer alteração ao presente contrato deverá revestir a forma de documento escrito assinado pelos Outorgantes.
2. Excetuando-se as situações referidas na cláusula 4ª, número 4, a celebração de adenda



ao presente contrato, de forma a incluir todas as modificações ocorridas, nomeadamente o ajustamento do valor inicialmente contratado aos valores dos desembolsos efetivamente concretizados, poderá ocorrer após o último desembolso.

Cláusula 17ª
Comunicações

1. Todas as comunicações e notificações a realizar entre as partes, nos termos do presente contrato de financiamento reembolsável, devem, sob pena de ineficácia, ser efetuadas para os endereços a seguir indicados, por carta registada com aviso de receção ou comunicação eletrónica equivalente:

- Primeiro Outorgante/Mutuante:

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Av. 5 de Outubro, n.º 153
1050-053 LISBOA

Telefone: 218814000

Fax: 218881111

Email: EQBEI2020@adcoesao.pt

- Segundo Outorgante/Mutuário:

Município de Alandroal

Praça da República
7250-116 Alandroal

Tel.: 268 440 040

Fax: 268 440 041/2

Email: geral@cm-alandroal.pt

2. As notificações entre os Outorgantes são preferencialmente efetuadas através dos endereços de correio eletrónico identificados no número anterior.
3. Qualquer alteração dos endereços identificados no n.º 1 só será válida após comunicação, por escrito, à outra parte.

Cláusula 18.ª

O presente contrato produz efeitos na data da última assinatura ou da comunicação ao Mutuante, da obtenção do visto do Tribunal de Contas, e cessará quando se verificar, por parte do Mutuário, a amortização integral do capital e o pagamento dos juros remuneratórios e moratórios, caso sejam devidos, resultantes do financiamento reembolsável concedido ao Mutuário.

Celebrado em dois exemplares que serão assinados pelos Outorgantes ficando cada um deles na posse de um exemplar.

Pelo Primeiro Outorgante/Mutuante	Pelo Segundo Outorgante/Mutuante
Data:	Data:
Antônio José Costa Romenos Dieb	João Maria Aranha Grilo
(Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.)	(Presidente da Câmara Municipal de Alandroal)

ANEXOS:

- 1) Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável;
- 2) Simulação do Plano de Utilização e Reembolso;
- 3) Documento de Garantia.

Anexo 1

ID PFIN 4688

ID EMP 1609

Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável

Código da Operação: ALT20-08-2114-FEDER-000199

Designação da Operação: Fortaleza de Juromenha: Consolidação e Restauro dos Paramentos do Perímetro Abaluartado Exterior e Cerca Islâmica e Medieval Interior

Mutuário: MUNICÍPIO DE ALANDROAL

NIF do Mutuário: 506772527

Referências da Operação:

Custo Total Aprovado	€	4 728 108,40
Comparticipação Fundo	€	3 546 081,30
Componentes do Investimento não elegíveis a financiamento BEI no âmbito do EQ BEI PT2020	€	0,00
Componente IVA não elegível a financiamento BEI no âmbito do EQ BEI PT2020	€	285 270,30

Financiamento Reembolsável:

Montante financiamento aprovado	€	896 756,81
Montante de cada desembolso	€	298 918,94
Número máximo de desembolsos	N.º	3
Prazo do financiamento reembolsável	N.º de Anos	15
Período de carência de amortização de capital	N.º de Semestres	4
Modalidade da taxa de juro		Variável
Spread aplicável (1)	%	0,27700
Taxa de juro contratual (2)	%	0,00000
Sobretaxa de juro de mora	%	2,00000
Reembolsos	N.º	30

1) Apenas na modalidade de taxa variável

2) Taxa de juro contratual à data de aprovação do contrato de financiamento reembolsável, na atualização semestral, se for negativa, a taxa de juro será fixada em zero.

Anexo 2

Simulação do Plano de Utilização e Reembolso

ID PFIN 4688

ID EMP 1609

Código da Operação: alt20-08-2114-feder-000199

Designação da Operação: Fortaleza de Juromenha: Consolidação e Restauro dos Paramentos do Perímetro Abaluartado Exterior e Cerca Islâmica e Medieval Interior

Mutuário: MUNICÍPIO DE ALANDROAL

NIF do Mutuário: 506772527

Montante Financiamento Aprovado:	896 756,81 €	Prazo:	15 anos
Nº de Desembolsos:	3	Montante de cada Desembolso:	298 918,94 €
Tipo de Taxa:	Variável	Taxa base:	-0,330%
Taxa de juro contratual referente a:	fevereiro de 2020	Spread:	0,277 %

	Capital em Dívida	Amortização Capital	Taxa Juro contratual	Juros contratuais	Prestação Total
0	298 918,94 €	0,00 €	0,000%	0,00 €	0,00 €
1	597 837,88 €	0,00 €	0,000%	0,00 €	0,00 €
2	896 756,81 €	0,00 €	0,000%	0,00 €	0,00 €
3	896 756,81 €	0,00 €	0,000%	0,00 €	0,00 €
4	896 756,81 €	0,00 €	0,000%	0,00 €	0,00 €
5	862 266,16 €	34 490,65 €	0,000%	0,00 €	34 490,65 €
6	827 775,51 €	34 490,65 €	0,000%	0,00 €	34 490,65 €
7	793 284,86 €	34 490,65 €	0,000%	0,00 €	34 490,65 €
8	758 794,21 €	34 490,65 €	0,000%	0,00 €	34 490,65 €
9	724 303,56 €	34 490,65 €	0,000%	0,00 €	34 490,65 €
10	689 812,91 €	34 490,65 €	0,000%	0,00 €	34 490,65 €
11	655 322,26 €	34 490,65 €	0,000%	0,00 €	34 490,65 €
12	620 831,61 €	34 490,65 €	0,000%	0,00 €	34 490,65 €
13	586 340,96 €	34 490,65 €	0,000%	0,00 €	34 490,65 €
14	551 850,31 €	34 490,65 €	0,000%	0,00 €	34 490,65 €
15	517 359,66 €	34 490,65 €	0,000%	0,00 €	34 490,65 €
16	482 869,01 €	34 490,65 €	0,000%	0,00 €	34 490,65 €
17	448 378,36 €	34 490,65 €	0,000%	0,00 €	34 490,65 €
18	413 887,71 €	34 490,65 €	0,000%	0,00 €	34 490,65 €
19	379 397,06 €	34 490,65 €	0,000%	0,00 €	34 490,65 €
20	344 906,41 €	34 490,65 €	0,000%	0,00 €	34 490,65 €
21	310 415,76 €	34 490,65 €	0,000%	0,00 €	34 490,65 €

22	275 925,11 €	34 490,65 €	0,000%	0,00 €	34 490,65 €
23	241 434,46 €	34 490,65 €	0,000%	0,00 €	34 490,65 €
24	206 943,81 €	34 490,65 €	0,000%	0,00 €	34 490,65 €
25	172 453,16 €	34 490,65 €	0,000%	0,00 €	34 490,65 €
26	137 962,51 €	34 490,65 €	0,000%	0,00 €	34 490,65 €
27	103 471,86 €	34 490,65 €	0,000%	0,00 €	34 490,65 €
28	68 981,21 €	34 490,65 €	0,000%	0,00 €	34 490,65 €
29	34 490,56 €	34 490,65 €	0,000%	0,00 €	34 490,65 €
30	0,00 €	34 490,56 €	0,000%	0,00 €	34 490,56 €
Total		896 756,81 €		0,00 €	896 756,81 €

Para efeitos de Simulação do Plano de Utilização e Reembolso foi considerado um intervalo de 6 meses entre desembolsos.

Se a Taxa de juro contratual for negativa, a taxa de juro será fixada em zero.

Documento de Garantia

Retenção de Transferência do Orçamento do Estado

Em caso de incumprimento por parte do **MUNICÍPIO DE ALANDROAL** na qualidade de Mutuário da obrigação de pagamento de capital e juros do financiamento reembolsável contraído para financiamento parcial da contrapartida nacional da operação **ALT20-08-2114-FEDER-000199** de que é beneficiário no âmbito do Programa Operacional Regional do Alentejo este reconhece ao Mutuante, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP ou da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, o direito de solicitar à entidade responsável pelas transferências do Orçamento do Estado para o Mutuário – Direcção Geral das Autarquias Locais – a redução das transferências correntes e de capital do Orçamento do Estado para o Mutuário, desta entidade devendo o montante retido por este efeito ser afeto ao reembolso do montante em dívida.

A retenção decorrerá nos termos do art.º 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, sendo os processos geridos por ordem cronológica dos pedidos de reclamação de créditos, não conferindo o presente documento quaisquer direitos creditícios preferenciais face aos demais credores.

O presente documento constitui anexo ao Contrato de Financiamento Reembolsável celebrado entre a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. e o Mutuário acima indicado, nos termos do previsto no Despacho n.º 6200/2018, de 26 de junho, dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, e dele faz parte integrante.

Pelo Mutuário	
Data:	
JOÃO MARIA ARANHA GRILO (Presidente da Câmara Municipal de Alandroal)	Assinado de forma digital por JOÃO MARIA ARANHA GRILO Dados: 2020.03.06 14:19:41 Z
Pelo Órgão Competente pela validação prevista no artigo 5º do Despacho nº 6.323-A/2018, publicado em D.R. 2ª Série , nº 123 de 28 de junho de 2018	
Data:	
Assinado por: SÓNIA ALEXANDRA MENDES RAMALHINHO Num. de Identificação: 09801525 Data: 2020.03.06 17:25:06+00'00' Certificado por: Diário da República Eletrónico. Atributos certificados: Diretora-Geral - Direcção-Geral das Autarquias Locais.  CHAVE MÓVEL	

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Almeida
R.C. 18.03.2020

DESPACHO

--

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
831/20		1456	2020/03/04
Assunto: SUBSIDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida", com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) *Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- b) *Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- c) *Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **Fábio Filipe Elias Galhardas**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:

Fábio Filipe Elias Galhardas

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

MUNICIPIO DE ALANDROAL
CONTRIBUINTE N.º506772527
PRAÇA DA REPUBLICA
7250-116-PRAÇA REPÚBLICA ALANDROAL

IMPRESSO	PAGINA
2020/03/18	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
USSF	isabel	2020/03/13	599	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CABIMENTO DE APOIO A FIXAÇÃO DE RESIDENCIA EM HABITAÇÃO PROPRIA, CATARINA DE FATIMA CALISTO CARRAÇA DA SILVA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: APO1-APOIOS SOCIAIS

ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL

ECONÓMICA: 04080202 OUTROS

PLANO : 2017 A 59

AÇÃO SOCIAL

CARTAO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

10.000,00

A CABIMENTAR

500,00

SALDO APÓS CABIMENTO

9.500,00

EXTENSO

QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/03/13

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO

13/03/2020

PROCESSADO POR COMPUTADOR



Apud
...
de 18.03.2020
1

DESPACHO

Data: 12/03/2020

À Presidência da Câmara.

12.03.2020
1

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		17/2020/BGB	2020/03/12
Assunto: Preços dos serviços veterinários			

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara Municipal,

Solicitou o serviço médico-veterinário, na sequência da construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Alandroal, a fixação de preços para os serviços prestados naquele equipamento uma vez que o mesmo iniciará o seu funcionamento brevemente.

Foram identificados os seguintes serviços:

- 1 - Colocação de chip e registo
- 2 - Vacinação
- 3 - Fornecimento de Boletim Sanitário
- 4 - Eutanásia
- 5 - Incineração ou encaminhamento de cadáver
- 6 - Esterilização
- 7 - Tosquia
- 8 - Tosquia e banho
- 9 - Corte de unhas



Atento o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro com as alterações ocorridas posteriormente a qual atribui à Câmara Municipal competências para fixar os preços dos serviços prestados ao público pelos serviços municipais, que os serviços supra identificados foram indicados pelo serviço responsável pela sua prestação e que prosseguem os fins para que foi construído o equipamento público em causa.

Tratando-se de um equipamento novo está a ser preparado o Regulamento que regerá o seu funcionamento bem como os termos e condições em que serão exercidas as competências do Município em matéria de bem-estar animal, segurança e saúde pública no concelho de Alandroal.

Assim, s.m.o.,

Entende-se que deverá a Câmara Municipal, nos termos do supra citado artigo 33.º n.º 1 e) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação actual, deliberar sobre a aprovação dos preços a prestar no Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Alandroal, conforme segue:

- 1 - Colocação de chip e registo – 15,00
- 2 - Vacinação – 5,00
- 3 - Fornecimento de Boletim de Identificação – 1,00
- 4 - Eutanásia
 - a) até 25 kg – 30,00
 - b) de 25 kg a 45 kg – 40,00
 - c) 45 ou mais – 50,00
- 5 - Esterilização
 - a) Gatos
 - i. Machos – 20,00
 - ii. Fêmeas – 35,00
 - b) Cães
 - i. Macho – 30,00
 - ii. Fêmea porte pequeno – 60,00
 - iii. Fêmea grande porte – 80,00



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal
(Gabinete Jurídico)

6 - Tosquia – 10,00

7 - Tosquia e banho – 15,00

8 - Corte de unhas – 1,50

Gabinete Jurídico da C. M. Alandroal, 12 de março de 2020

A Técnica Superior,

Balbina Grilo Bexiga
Balbina Grilo Bexiga



*Apresentado
Parecer de Câmara
de 18.03.2020*

DESPACHO

Data: 13/03/2020

A parecer Parecer de Câmara.

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		19/2020/BGB	2020/03/13
Assunto: Alienação do Lote 27 do Loteamento Habitacional das Caraças			

Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal

- A) Em 5 de agosto de 2005 foi adjudicado em hasta pública o lote 28 do Loteamento Habitacional das Caraças a Gabriela Alexandra Nunes Saraiva, pelo valor de 7735,89 euros;
- B) Esta adjudicação foi aprovada por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal em 31 de agosto de 2005, pela aprovação do auto de arrematação em hasta pública condicionada para habitação, incluindo três lotes destinados à construção de edifício misto, sitos no Loteamento Habitacional das Caraças;
- C) A adjudicatária liquidou o valor de 898,59 €, o qual correspondente a 10% do valor total da adjudicação acrescido do valor de 125,00 relativos à inscrição para participação na hasta pública, ao abrigo do Regulamento de Cedência de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças em vigor àquela data;
- D) Posteriormente, por comunicação registada nos serviços municipais no dia 06/03/2020



veio a adjudicatária informar que actualmente não dispõe de condições para adquirir o lote em causa devido ao tempo decorrido entre a adjudicação e a disponibilização do Lote para construção, por compromissos bancários assumidos, entretanto. Veio ainda requerer a devolução do valor por si liquidado;

- E) As Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças preveem a reversão dos lotes para a Câmara Municipal apenas nas situações de incumprimento dos prazos estabelecidos para início das construções (artigo 10.º n.º 2) e para a conclusão das mesmas (artigo 11.º n.º 4);
- F) O fundamento apresentado pela requerente não se enquadra nestas disposições uma vez que invoca a impossibilidade financeira para a aquisição;
- G) Ainda assim, o Município em situações similares, tem decidido aceitar a desistência dos requerentes e procedido à devolução dos valores entregues pelos mesmos, por conta da adjudicação;
- H) Desta forma,

Nos termos do disposto no artigo 17.º das Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças, aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de 11 de julho de 2019, deverá este órgão deliberar sobre a anulação da adjudicação do lote 27 do Loteamento Habitacional das Caraças a Gabriela Alexandra Nunes Saraiva a qual foi aprovada por deliberação de 31 de agosto de 2005 e sobre a devolução do valor entregue por conta dessa mesma adjudicação.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

A Técnica Superior,

Balbina Grilo Bexiga

(balbina)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal
(Gabinete Jurídico)

*Apresentado
Parecer da Câmara
de 19.03.2020*

DESPACHO

Data: 13/03/2020

Comunicação à primeira Reunião da Câmara.

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		18/2020/BGB	2020/03/13
Assunto: Adiamento da Hasta Pública – Loteamento Habitacional das Caraças			

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara Municipal,

No âmbito das competências municipais foi aprovada, por deliberação da Câmara Municipal de 19/02/2020, a abertura de procedimento para alienação dos lotes disponíveis no Loteamento Habitacional das Caraças mediante hasta pública.

O acto público da referida hasta pública foi agendado para o próximo dia 20 de março.

Atendendo às circunstâncias excepcionais que o país atravessa face ao desenvolvimento da pandemia originada pelo vírus COVID-19, às medidas de prevenção determinadas pelo governo e pela Direção Geral de Saúde e pelo Município.

Entende-se submeter a deliberação da Câmara Municipal o adiamento da realização do ato público do procedimento, agendado para dia 20 de março, para evitar o aglomerado de pessoas e cumprir assim as regras determinadas para evitar a propagação do vírus COVID-19.

Gabinete Jurídico da C. M. Alandroal, 13 de março de 2020

A Técnica Superior,

Balbina Grilo Bexiga
Balbina Grilo Bexiga



*Apresentado em
Reunião de Câmara*

de 12.03.2020

Despacho:

A' próxima Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Informação: 89/2020 DE 11 DE MARÇO

Assunto: DENOMINAÇÃO TOPONÍMICA – MONTES JUNTOS – CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)

Considerando:

- A decisão da Junta de Freguesia de Capelins comunicada no dia 27/02/2020, após análise à sugestão apresentada pela Secção de Urbanismo e Fiscalização, da qual se anexa cópia;

Propõe-se, em face do exposto, submeter a proposta a aprovação do executivo municipal, tal como determina o n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Alandroal.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

(Serviço de Urbanismo e Fiscalização (SUF) – Serviço de Obras Particulares (SOP))

Alandroal, 11 de março de 2020

A Comissão,

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Junta de Freguesia de Capelins,


(JOÃO MARIA ARANHA GRILO)


(JOSE ANTONIO MARTINS COLAÇO)

O Técnico Superior,

O Coordenador Técnico,


(JOÃO MANUEL ROSADO NUNES)


(NUNO EDUARDO RIBEIRO FONTES COELHO)

O Assistente Técnico,

O Fiscal Municipal,


(RICARDO ALEXANDRE MARQUES GOMES)


(JOAQUIM MANUEL MELÃO ROCHA)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 17.07.2020
[Assinatura]

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

A favor - Reunião de Câmara.

13.03.2020

[Assinatura]

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/032/2020

Data: 13/MAR./2020

ASSUNTO: "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 4ª Fase" – Aprovação do Projeto de Execução

Considerando, que:

- Na reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 29/05/2019, foi aprovado o Estudo Prévio do projeto técnico para a "Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal - 4ª Fase";
- Consequentemente, após esta decisão, foi apresentada uma candidatura ao programa Alentejo 2020, no âmbito do "Plano de Mobilidade Urbana Sustentável - Centros Urbanos Complementares" aberta através do Aviso de Abertura de Concurso ALT20-06-2019-15;
- Por deliberação da Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020, tomada na sua reunião de 17 de janeiro do corrente ano, foi aprovada esta candidatura com um investimento elegível máximo de 306.613.60€ e uma taxa de cofinanciamento de 85%, do qual resulta uma contribuição comunitária de 260.621,56€;
- A implementação das soluções previstas no referido estudo prévio, apenas se poderá concretizar mediante a elaboração do respetivo projeto técnico de execução em conjugação com o caderno de encargos, nos termos do nº. 1 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

Pelo que,

Nesse sentido, promoveu a DOASU/SOOM a elaboração do adjunto projeto de execução, o qual teve por base o referido estudo prévio aprovado, com o objetivo de promoção da acessibilidade pedonal e segurança rodoviária nos acessos dos bairros periféricos localizados a sul, ao núcleo central da vila de Alandroal.

Este projeto de execução é constituído por um conjunto coordenado de peças escritas e desenhadas, de fácil e inequívoca interpretação por parte das entidades que irão intervir na execução da obra, e que contemplam os

[Assinatura]



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

elementos necessários à definição rigorosa dos trabalhos a executar através das especialidades abaixo identificadas, a saber:

- Projeto de requalificação de bermas e passeios;
- Projeto de Eletricidade (Rede IP);
- Projeto de Rede de Águas;
- Projeto de Rede de Esgotos Residuais Domésticos;
- Projeto de Rede de Águas Pluviais;
- Mapa de quantidades;
- Orçamento;
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Prevenção de Resíduos de Construção e Demolição;

E,

Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;

Da quantificação dos trabalhos necessários e aplicados os custos unitários associados às atividades propostas pelo atual projeto de execução, verifica-se que o custo total das respetivas obras sendo agora de 346.007,30€, apresenta um valor superior à estimativa anteriormente encontrada (311.386,00€), devendo-se este facto, ao resultado da medição agora efetuada sobre as peças das diversas especialidades projetadas.

Face ao descrito, propõe-se:

A aprovação do adjunto projeto de execução denominado "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 4ª FASE", da autoria da DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS - SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS, o qual representa, de acordo com o seu orçamento, um investimento de **346.007,30€ (Trezentos e quarenta e seis mil, sete euros e trinta cêntimos)**, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração de V. Exª. para melhor resolução

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Apur
R.C. de 18.03.2020

Despacho 11/03/2020

A presença Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

[Signature]
João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
11-03-2020

[Signature]

N.º Inf. 88/20 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 1/20 - EDIFIC

Req.º N.º 48/20

Titular: Jean-marc Marie Ferme

Requerente: Jean-marc Marie Ferme

Local: LUGAR DA CRUZ DO MARTELO, 2, 4, 6 E TRAVESSA DA SILVEIRA, 2 -

ALANDROAL - União das freguesias de Alandroal (N.ª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N.ª Sr.ª do Loreto)

Assunto: LICENCIAMENTO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO

INFORMAÇÃO

O requerente pretende a aprovação do projeto de remodelação e ampliação de uma moradia unifamiliar, a executar no prédio urbano localizado no "Lugar da Cruz do Martelo, n.º 2,4 e 6, e Travessa da Silveira, n.º 2", em Alandroal, União de Freguesias de Alandroal (N.ª Sr.ª da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N.ª Sr.ª do Loreto), descrito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Apud
R.C. de 19.03.2020

Despacho *15/03/2020*

À primeira Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

[Signature]
João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.
Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.
Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).
Propõe-se publicar a justificação do não cumprimento das normas técnicas de acessibilidades no website do município, de acordo com a informação técnica, conforme estabelecido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.
Propõe-se iniciar o processo de contraordenação nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).
Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização, apresentando os elementos previstos no n.º 25 do ponto V do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril e em demais legislação conexa.
Propõe-se notificar o requerente do teor da presente informação.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em
13-03-2020

[Signature]

N.º Inf. 90/20 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 26/19 - EDIFIC

Req.º N.º 78/20

Titular: INÁCIO FRANCISCO NOBRE DELGADO

Requerente: INÁCIO FRANCISCO NOBRE DELGADO

Local: RUA NOVA DA AGUSTINHAS, 11 - ALDEIA DE PIAS - Santiago Maior

Assunto: RESPOSTA EM SEDE DE AUDIENCIA PRÉVIA

INFORMAÇÃO

O requerente vem em sede de audiência prévia, proceder à entrega declaração onde declara que "o seu prédio (...) sempre deteve a configuração e os limites identificados nas peças desenhadas constates do processo de legalização de obras n.º 26/19 – EDIFIC (...)" e Declaração da Junta de Freguesia a atestar a antiguidade do prédio " (...) tem uma antiguidade anterior a 1981 (...)".

Não obstante existir um processo de obras datado de 1976 em que as áreas são inferiores às alvo de proposta de legalização, as referidas obras foram efetuadas antes da obrigatoriedade do licenciamento para a zona em questão (ata de reunião ordinária datada de



Caso a decisão seja favorável, deverão os serviços proceder à publicação da justificação explícita anteriormente, no sítio da internet do município, conforme o disposto no n.º 7 do artigo 10º do Decreto-lei 163/06 de 07 de Agosto.

O requerente optou por entregar juntamente com o projeto de arquitetura os termos de responsabilidade dos projetos das seguintes especialidades, previstas na Portaria 113/2015, de 22 de abril, aplicáveis ao presente caso, nomeadamente: Ficha de Segurança Contra Incêndios, Termo de Responsabilidade do Projeto de Estabilidade, Termo de Responsabilidade de Águas e Esgotos, Termo de Responsabilidade de Águas Pluviais, Termo de Responsabilidade do Acústico, Termo de Responsabilidade de Arranjos Exteriores, fatura de EDP e MEO, solicitando a isenção dos seguintes projetos:

- Isenção do Projeto de Gás – “ (...) declara que a construção é anterior à entrada em vigor da legislação gás natural “

- Isenção Projeto Térmico – “ (...) se enquadra na gg) do artigo 2.º do DL 118/2013, de 20 de Agosto, que exclui do âmbito de aplicação do SCE os edifícios com intervenção inferior a 25% do valor do imóvel, não se aplicando neste caso a apresentação de certificado energético”.

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável, deixando os pedidos de isenção à responsabilidade dos Técnicos subscritores.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º e 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

À Consideração Superior.

12 de MARÇO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitetura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
de câmara de
18.03.2020*

Despacho *10/03/2020*

*Comunicação em base na informação
fornecida.
Prestação em confiança.*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em.
10-03-2020

N.º Inf. 84/20 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 10/19 - EDIFIC

Req.º N.º 57/20

Titular: QUINTA DA SANFANHA - GESTÃO AGRÍCOLA E IMOBILIÁRIA, LDA.

Requerente: QUINTA DA SANFANHA - GESTÃO AGRÍCOLA E IMOBILIÁRIA, LDA.

Local: - União das freguesias de Alandroal (N.ª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N.ª Sr.ª do Loreto)

Assunto: LICENCIAMENTO OBRAS DE ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO

INFORMAÇÃO

Na sequência de informação anterior N.º Inf. 516-A/19 – Arq.ª Mónica, a empresa requerente vem apresentar novo pedido de licenciamento e liquidação das taxas devidas.

As alterações apresentadas dão resposta às questões que levaram ao indeferimento da proposta, por despacho datado de 15 de outubro de 2019, pelo que se entende que a mesma assegura uma correta integração com a envolvente e esta em conformidade com os



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Apresentado em R-C.
de 19.03.2020

Despacho 04/03/2020

Com base na base no artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE).

Propõe-se, igualmente, iniciar o processo de contraordenação nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, conforme deliberação de 18 de dezembro de 2019.

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização, apresentando os elementos previstos no n.º 25 do ponto V do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
04-03-2020

N.º Inf. 60/20 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 5/19 - LEGALIZACAO

Req.º N.º 59/20

Titular: ANTONIO JOSE ROSADO CAEIRO

Requerente: ANTONIO JOSE ROSADO CAEIRO

Local: RUA DAS EIRINHAS - MONTE DAS EIRINHAS - Santiago Maior

Assunto: ENTREGA DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES EM FALTA

INFORMAÇÃO

Na sequência de informação anterior N.º Inf. 39/20 – Arq.ª Mónica, o requerente vem reformular o pedido de isenção do Projeto de Gás “Atendendo a que a a construção se destina a atividade agrícola na qual não se prevê a utilização de gás, solicito a V.Exª nos termos do n.º2 do Artigo 3º do Decreto – Lei n.º 97/2017 de 10 de Agosto, alterado pela Lei n.º 59/2018 de 21 de agosto, a isenção de apresentação do projeto de gás (...)”.

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES				Número : 12		
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Atual	Aumentos	Diminuições
0102	020214	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	114.000,00	17.220,00	
0102	020115	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	1.500,00	200,00	
0102	020217	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	11.000,00	1.500,00	
0102	02022509	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	179.994,79	2.500,00	
0102	03050202	2017 A 114	PAVIA	120.125,00		23.420,00
0102	020107	2018 A 19	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL	1,00	2.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					23.420,00	23.420,00
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS						
Número : 6						
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Atual	Aumentos	Diminuições
0102	07010401	2017 I 57	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUEAMENTOS	46.622,00		39.906,00
			EXISTENTES E SINALIZAÇÃO TRANSITO			
0102	07011002	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	475,00	300,00	
0102	07011509	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	20.666,00	24.477,00	
0102	07011509	2019 I 1	CENTRO INTERPRETATIVO - CASTELO DE ALANDROAL	1,00	15.129,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					39.906,00	39.906,00
Total Geral :					63.326,00	63.326,00

ORGÃO EXECUTIVO
Em 13 de Março de 2020

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ____ de ____ de ____

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 13	
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos
0102	010115	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	2.000,00	10.000,00
0102	03050202	2017 A 114	PAVIA	96.705,00	10.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:				10.000,00	10.000,00
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número : 7	
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos
0102	070109	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	1.487,00	500,00
0102	07011002	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	775,00	500,00
Total de Aumentos/Diminuições:				500,00	500,00
Total Geral :				10.500,00	10.500,00

ORGÃO EXECUTIVO
Em 16 de Março de 2020

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ____ de ____ de ____